



TERMO DE REFERENCIA

I. OBJETO

- 1.1 Aquisição de materiais permanentes.
- 1.2 A Administração considera que os itens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, Artigo 3º, inciso I ao III, Decreto 3.555/00, Artigo 8º, inciso II, Decreto nº 5.450/05, Artigo 9º, inciso I e § 2º, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 8.666/93, Artigo nº 6º, inciso IX por analogia, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo

II. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1 Os bens deverão conter as especificações listadas abaixo:

Descrição

Item	Código Sidec	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade
1	412006	<p>APARELHO DE TV- LCD, 55 POLEGADAS</p> <p>Descrição mínima:</p> <p>Resolução – 1.920 x 1.080p linhas (2.073.600 pixels); Display : LCD Full HD; Conversor TV digital; Taxa de atualização – 120Hz ou superior; Tempo de resposta – 2 ms ou superior; Sistema de TV-NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB; Conexões multimídia: USB;</p> <p>Formatos de reprodução: H.264/MPEG-4 AVC, Imagens estáticas JPEG, MP3, MPEG1,MPEG2,MPEG4;</p> <p>Entrada áudio e vídeo – Sim;</p> <p>Tensão/Voltagem – bivolt;</p> <p>Conectividade:</p> <ul style="list-style-type: none">- AV 1: Entrada de áudio L/R (Esq/Dir), YPbPr- AV 2: Entrada de áudio L/R (Esq/Dir), YPbPr- HDMI: HDMI v 1.4 (canal de retorno de áudio)- wi-fi integrado- Manual do Usuário- garantia mínima de 12 meses;	un	23



		GELADEIRA FROST FREE DUPLEX		
2	302697	Descrição mínima: - Entre 450 e 505 litros; - cor branca - aço - alimentação 220 volts; - prateleiras em vidro removeis; - congelamento rápido; - termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; - pés com rodas niveladoras; - eficiênciia energética (Selo Procel); - conter gás que não agrida a camada de Ozônio; - garantia mínima de 12 meses; - conter selo de aprovação do INMETRO. - Manual de Instruções.	UN	05
3	34703	FORNO MICROONDAS Descrição mínima: - Entre 30 e 35 litros; - cor branca; - teclas de função; - função; - display; - prato giratório; - visor transparente; - iluminação interna; - alimentação 220 Volts; - teclas 30seg; - relógio; - trava de segurança; - garantia mínima de 12 meses; - conter selo de aprovação do INMETRO.	UN	15

III. JUSTIFICATIVA

Atender as necessidades dos diversos setores existentes na Funasa/Presidência, uma vez que os bens em uso já se encontram bastante deteriorados necessitando a maioria de substituição.

As Televisões e suportes serão instaladas nas salas de Diretoria, Coordenação e de Reunião que ainda não as tem.



IV. LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Nos preços ofertados, além de estar compatível com os praticados no mercado do ramo, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios de instalação, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item;
- 4.2. Os fornecedores deverão estar legalmente estabelecidos e explorarem o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3. Os materiais ofertados, deverão observar as normas técnicas aplicáveis, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62;
- 4.4. Os materiais deverão estar de acordo com os normativos de segurança atualmente em vigor exigidos para a finalidade a que se destinam;
- 4.5. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial, de 7:30 as 12:00hs e de 14:00 as 17:30hs, no Serviço de Patrimônio e Administração de Material – SAUS Quadra 4, 4ºandar, bloco N, Brasília/DF. Fone: (61) 3314-6368/3314-6582, acompanhado da respectiva nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no prazo estipulado neste Termo de Referência e nas quantidades indicadas na Nota de Empenho.

V. PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

- 5.1 O prazo de entrega do equipamento deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato.

VI. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- 6.1 Os materiais devem ser entregues NOVOS, sem perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos tanto de ordem técnica, quanto de apresentação do material (características internas e externas).
- 6.2 Qualquer defeito que se apresente no prazo de 05 dias corridos, contados da data da entrega, obrigará o fornecedor a trocá-lo por um novo no prazo de 05 dias corridos.
- 6.3 Na emissão da Nota Fiscal esta deverá ser discriminada item por item, de forma que seja suficiente para que, no caso de defeito, sirva para fazer prova junto as autorizadas.

VII. PAGAMENTO:

- 7.1 O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo e a aceitação dos materiais, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto por parte da FUNASA, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária.
- 7.2 A nota fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente, para emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.



7.3 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do fornecedor contratado junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta *on line*, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

VIII. FUNDAMENTO LEGAL:

8.1 Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

IX. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, nos termos do artigo 67 da Lei 8666/93.

9.2 O acompanhamento e fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de 01 (um) representante do Serviço de Patrimônio e Administração de Material, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/1993, e suas alterações.

9.3 Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.4 Cabe a Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou de seu substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidades ou desconformidade observada na execução do ajuste.

9.5 Os materiais deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Contratante, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como, o seu refazimento e/ou adequação, sem que caiba à Contratada qualquer tipo de reclamação ou indenização.

9.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, art. 67, da Lei 8.666/93.



X. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, garantia e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;
- 10.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8666/93.
- 10.3. Efetuar a entrega dos materiais no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e deste Termo de Referência, com a alocação de funcionários necessários a perfeita entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- 10.4. Assumir total responsabilidade dos ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os objetos deste Termo de Referência, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pela adjudicada no ato do pagamento;
- 10.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus funcionários utilizem equipamentos de proteção Individual adequado no cumprimento de suas funções quando da entrega dos materiais;
- 10.6. Responder, civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, a Funasa ou a terceiros, por seus funcionários, dolosa ou culposamente quando da entrega dos materiais;
- 10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 10.8. Manter-se, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 10.9. Na execução do objeto deste Termo de Referência, serão deveres da adjudicada as seguintes exigências:
- 10.9.1. Fornecer os materiais objeto deste Termo de Referência, ***novos, originais e compatíveis com o constante neste Termo de Referência, com garantia mínima de 12 (doze) meses***, em perfeitas condições, dentro das especificações exigidas, devidamente embalados de fábrica, estarem sobre base especial para transporte compatível com o peso e volume da carga;
- 10.9.2. As embalagens deverão ser constituídas em material atóxico, degradável e/ou de fontes renováveis, conforme ABNT NBR – 15448;
- 10.9.3. Fornecer todo e qualquer material, seja acessório/equipamento/ferramenta, necessário ao perfeito funcionamento dos materiais, dentro das especificações exigidas e observando todas as normas técnicas e legislações aplicáveis;

A handwritten signature in black ink is located in the bottom right corner of the page.



10.9.4. A adjudicada deverá cumprir toda legislação vigente exigidas ao fiel cumprimento objeto deste Termo de Referência, quando da sua entrega, substituindo o produto quando apresentar algum defeito de fabricação constatada pelo Sepam;

10.9.5. Os materiais a serem adquiridos, nas respectivas quantidades, deverão apresentar as especificações requeridas no Edital e neste Termo de Referência, serem de linha de fabricação atual, não serão aceitos modelos cuja produção tenha sido encerrada ou que estejam com tecnologia sabidamente ultrapassada.

XI. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega das matérias objeto deste Termo de Referência;
- 11.2. Permitir o acesso dos empregados da adjudicada às suas dependências para entrega dos materiais;
- 11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos servidores quando da entrega dos materiais;
- 11.4. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências legais;
- 11.5. Comunicar oficialmente à empresa adjudicada, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta licitação, aplicando as sanções cabíveis, previstas no edital e neste Termo de Referência;
- 11.6. Proporcionar à adjudicada as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto desta licitação.
- 11.7. No que couber, o contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico.

XII. Da Sustentabilidade:

- 12.1 Deverão ser observados, na aquisição, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber;
- 12.2. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

XIII. SANÇÕES POR INADIMPLENCIA CONTRATUAL

- 13.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a adjudicada que:
 - 13.1.1 Não executar total ou parcialmente o objeto desta licitação;
 - 13.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 13.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.4 Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- 13.2. A adjudicada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto deste Termo de Referência;



13.3. Será aplicada multa nas seguintes condições:

- 13.3.1. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado pelo fornecimento de produtos inadequados;
- 13.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Funasa, pelo prazo de até dois anos;
- 13.3.3. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;
- 13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.3.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.3.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 13.3.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 13.3.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor a Funasa, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do objeto decorrente desta licitação:

- 13.4.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para licitar com a Administração em virtude de atos ilegais praticados;
- 13.4.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;
- 13.4.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 13.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 13.4.7. Caso a Funasa, determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XV. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

15.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor do Sepam;



15.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR pelos danos causados a Funasa ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus funcionários quando da entrega dos materiais.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço executado não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Brasília, de fevereiro de 2018.

Ana Lucia Fernandes do Nascimento
Chefe Serviço Sepam

Ana Lúcia Fernandes do Nascimento
Agente Administrativo
Matr Siape 6650710